SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 24, de 18 de maio de 1981

Altera, na TSIB, a classe de localização da Cidade de Campo Grande – Mato Grosso de Sul.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto–Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguro do Brasil, e o que consta nº 001.03663/81;

R E S O L V E:

1. Enquadrar a cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na classe 3 (três) de localização da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil, para aplicação nas apólices emitidas ou renovadas a partir da vigência da presente circular.

2. Fica vedada a rescisão dos contratos em vigor, visando ao benefício de redução de classe de localização, oriundos do novo enquadramento.

3. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA
Superintendente

** Este texto não substitui o publicado no DOU de 25.05.81.*